



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Peabiru, 17 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 46/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria, o presente Projeto de Lei n.º 18/2025, que “Autoriza o executivo a firmar convênio para fins de transferências voluntárias com a Associação de Proteção dos Animais de Peabiru – APAPE - e dá outras providências.”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

IRINEU MANFRIN

DD Presidente da Câmara Municipal

Peabiru – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 18/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria para fins de transferências voluntárias para a Associação de Proteção dos Animais de Peabiru - APAPE.

A presente legislação permitirá ao Município firmar convênio com entidade acima nominada, a qual faz um trabalho de grande importância para nosso Município, notoriamente, uma vez que recolhem e prestam os atendimentos aos cachorros e gatos abandonados e/ou vítimas de maus tratos em nossa comunidade.

Atualmente, o Município já realiza um repasse anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à referida entidade. No entanto, diante do aumento do número de animais em situação de abandono e dos custos elevados para alimentação, medicação, atendimento veterinário e demais cuidados necessários, torna-se imprescindível a aprovação desta lei para viabilizar um novo convênio, que permitirá o repasse adicional de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando um apoio financeiro mais condizente com a realidade enfrentada.

O crescimento da demanda por resgates e tratamentos tem gerado um impacto financeiro expressivo à APAPE, que, apesar dos esforços e da mobilização de voluntários e doações, enfrenta dificuldades para arcar com todas as despesas necessárias para a manutenção desse serviço essencial. Além disso, o aumento de casos de abandono e maus-tratos, somado ao alto custo dos serviços veterinários, torna ainda mais urgente a ampliação do suporte financeiro municipal.

Dessa forma, a aprovação desta legislação é fundamental para garantir a continuidade e o aprimoramento do trabalho realizado pela APAPE, refletindo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

diretamente na proteção dos animais, no controle populacional responsável e na melhoria das condições sanitárias do município.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Peabiru, 17 de fevereiro de 2025.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 18/2025

Autoriza o executivo a firmar convênio para fins de transferências voluntárias com a Associação de Proteção dos Animais de Peabiru – APAPE - e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Município de Peabiru autorizado a celebrar termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.109/2014, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência voluntária de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE PEABIRU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita na Secretaria da Receita Federal do Brasil com o n.º 15.347.033/0001-80, com sede na Rua Souza Naves, n.º 706, centro, Peabiru, Estado do Paraná, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. O Termo de Parceria, autorizado por esta Lei poderá ser renovado após o período de 12 (doze) meses, por acordo entre as partes, através de termo aditivo, para períodos subsequentes, analisando e considerando o interesse público municipal.

Art. 3º. Fica autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas decorrentes desta Lei:

Órgão 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	
Unidade Orçamentária 09.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Função 10	Saúde	
Subfunção 301	Atenção Básica	
Atividade 0014	Atendimento Geral a Saúde	
Projeto 2090	Manutenção da Divisão da Saúde	
3350.43.00.00	Subvenções Sociais (Fonte TCE 1001 Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente)	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – Para dar suporte a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados como fonte de recurso, de acordo com o inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

I - Na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA		
05.003.18.542.00 12.1.051	Ampliar o Aterro sanitário		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Atual)	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 4º - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente de abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo anterior serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.



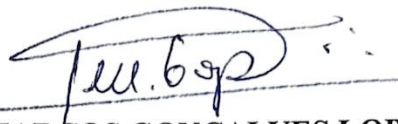
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

Art. 5º - Para firmamento do Termo de Parceria, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 17 de fevereiro de 2025.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal